

---

# Propriedade Intelectual, Media e TI

Legal Flash | Portugal

2 de Abril de 2019



---

## Índice

**ANACOM aprova Regulamento n.º 303/2019 sobre a segurança e a integridade das redes e serviços de comunicações electrónicas**



---

## **I. ANACOM aprova Regulamento n. ° 303/2019 sobre a segurança e a integridade das redes e serviços de comunicações electrónicas**

No dia 2 de Abril de 2019 entra em vigor o regulamento relativo à segurança e integridade das redes e serviços, apresentado pela Autoridade Nacional de Comunicações, I.P. (“ANACOM”), no seguimento de dois procedimentos de consulta pública (“Regulamento”).

O Regulamento dedica especial atenção à integridade e segurança das redes, principalmente em situações de emergência, uma vez que as infra-estruturas de comunicações se revelam essenciais para assegurar o bom funcionamento das mais variadas estruturas em situações excepcionais.

Na elaboração deste Regulamento foram objecto de ponderação, “os custos a incorrer pelas empresas no cumprimento das suas obrigações”, bem como os benefícios daí emergentes, nomeadamente a “defesa dos interesses dos cidadãos e, em particular, dos utilizadores das redes e serviços, o suporte à continuidade da prestação de serviços relevantes à sociedade e aos cidadãos, a garantia do acesso aos serviços de emergência e, em geral, a promoção do desenvolvimento do mercado interno por via da melhoria da fiabilidade das redes e serviços, como também aqueles resultantes da prevenção de incidentes de segurança e do impedimento ou minimização do respectivo impacto”.

O Regulamento tem por objecto estabelecer:

- i. as medidas técnicas de execução e os requisitos adicionais a cumprir pelas empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público em matéria de segurança e integridade;
- ii. as circunstâncias, o formato e os procedimentos aplicáveis às exigências de comunicação de violações de segurança ou perdas de integridade das redes com impacto significativo no funcionamento das redes e serviços pelas empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público;
- iii. as condições em que as empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público devem divulgar ao público as violações de segurança ou as perdas de integridade com impacto significativo no funcionamento das redes e serviço;
- iv. as obrigações de realização de auditorias à segurança das redes e serviços e de envio do respectivo relatório pelas empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, bem como os requisitos a que devem obedecer as auditorias e os requisitos aplicáveis às entidades auditoras.



O Regulamento contempla ainda a nomeação de um responsável de segurança e a adopção de uma política de segurança nas empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público e a criação de uma comissão de acompanhamento da aplicação das novas regras, coordenada pela ANACOM, integrando representantes das empresas que oferecem serviços de comunicações electrónicas.

Este Regulamento está também alinhado com as mais recentes iniciativas legislativas ao nível europeu, nomeadamente com o novo Código Europeu das Comunicações e com as orientações da ENISA (Agência Europeia para a Segurança das Redes e da Informação).



---

## Contactos

Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados,  
Sociedade de Advogados, SP, RL  
Sociedade profissional de responsabilidade limitada

### Lisboa

Praça Marquês de Pombal, 2 (e 1-8º)  
1250-160 Lisboa I Portugal  
Tel. (351) 21 355 3800 I Fax (351) 21 353 2362  
cuatrecasasportugal@cuatrecasas.com I www.cuatrecasas.com

### Porto

Avenida da Boavista, 3265 - 5.1  
4100-137 Porto I Portugal  
Tel. (351) 22 616 6920 I Fax (351) 22 616 6949  
cuatrecasasporto@cuatrecasas.com I www.cuatrecasas.com

---

Para obter informações adicionais sobre o conteúdo deste documento, pode dirigir-se ao seu contacto habitual na Cuatrecasas.

© Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, Sociedade de Advogados, SP, RL 2019. É proibida a reprodução total ou parcial. Todos os direitos reservados. Esta comunicação é uma selecção das novidades jurídicas e legislativas consideradas relevantes sobre temas de referência e não pretende ser uma compilação exaustiva de todas as novidades do período a que se reporta. As informações contidas nesta página não constituem aconselhamento jurídico em nenhuma área da nossa actividade profissional.

### Informação sobre o tratamento dos seus dados pessoais

**Responsável pelo Tratamento:** Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, Sociedade de Advogados, SP, RL ("Cuatrecasas Portugal").

**Finalidades:** gestão da utilização do website, das aplicações e/ou da sua relação com a Cuatrecasas Portugal, incluindo o envio de informação sobre novidades legislativas e eventos promovidos pela Cuatrecasas Portugal.

**Legitimidade:** o interesse legítimo da Cuatrecasas Portugal e/ou, quando aplicável, o próprio consentimento do titular dos dados.

**Destinatários:** terceiros aos quais a Cuatrecasas Portugal esteja contratualmente ou legalmente obrigada a comunicar os dados, assim como a empresas do seu grupo.

**Direitos:** aceder, rectificar, apagar, opor-se, pedir a portabilidade dos seus dados e/ou limitar o seu tratamento, conforme descrevemos na informação adicional. Para obter informação mais detalhada, sobre a forma como tratamos os seus dados, aceda à nossa [política de protecção de dados](#).

Caso tenha alguma dúvida sobre a forma como tratamos os seus dados, ou caso não deseje continuar a receber comunicações da Cuatrecasas Portugal, pedimos-lhe que nos informe através do envio de uma mensagem para o seguinte endereço de e-mail [data.protection.officer@cuatrecasas.com](mailto:data.protection.officer@cuatrecasas.com).